# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## ATO N°. 209/96.

estabelece a remuneração dos Vereadores para o mês de maio de 1996, com base na Certidão S. G. 0310/96, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a de 02 fevereiro de 1992, e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares, n°. 25 de 02 de junho de 1975, na 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

- considerando a Certidão S.G. 0310/96, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 17 de maio de 1996, fixando a remuneração do Deputado Estadual em R$6.000,00(seis mil reais) o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Deputado Federal em R$8.000,00(oito mil reais):

## DETERMINA

**Art. 1°.** - A remuneração mensal do Vereador, passa à partir de 1°. de maio de 1996, a ser fixada no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) o que corresponde a 10%(dez por cento), do subsídio do Deputado Estadual, que distribuída em Parte Fixa e Parte Variável, fica assim constituída:

**Parte Fixa**.....R$ 240,00
**Parte Variável**.....R$ 360,00
**TOTAL**.....R$ 600,00

**Art. 2°.** - A Parte Fixa corresponde a 40%(quarenta por cento), da remuneração do Vereador e a Variável em 60%(sessenta por cento) conforme está discriminado no caput do art. 1°. deste ATO, e correspondente ao total de R$ 600,00(seiscentos reais).

**Art. 3°.** - A Verba de Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será a correspondente a 1/2(metade), da remuneração máxima atribuída ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de junho de 1982.

**Art. 4°.** - As despesas com a execução deste ATO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5°.** - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1°. de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de maio de 1996.

*DR. TADEU REZENDE,*
*Presidente*

*JOSÉ POMPEO CORRADI*
*1°. Secretário*

*CIDO ESPANHA*
*2°. Secretário*